



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES

27 3357-7500

RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE AÇÕES AFIRMATIVAS NA PÓS-GRADUAÇÃO CPAA-PÓS SOBRE A ELABORAÇÃO DE EDITAIS E RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS E A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA NOS PROCESSOS SELETIVOS DOS PROGRAMAS E CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DO IFES E À ADOÇÃO DE MECANISMOS PARA INIBIR FRAUDES

Em cumprimento à Portaria Normativa MEC Nº 13, de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre a indução de ações afirmativas na Pós-graduação e à Resolução do Conselho Superior Nº 10, de 27 de março de 2017, que regulamenta a adoção de ações afirmativas nos Cursos e Programas de Pós-graduação do Ifes com foco na inclusão de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência trata-se aqui das recomendações iniciais da Comissão Permanente de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, CPAA-Pós, sobre as ações afirmativas relacionadas à formulação dos editais de processos seletivos para os Cursos de Pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* do Ifes bem como a verificação da autodeclaração dos candidatos cotistas aprovados nos mesmos de forma a garantir o acesso e a permanência dos sujeitos público-alvo da referida resolução.

Da reserva das Vagas e Modalidades

1. A reserva de vagas para cada processo seletivo deverá ser conforme o estabelecido na Resolução Nº 10 de 2017 em seus artigos 1º ao 5º.
2. Todo candidato concorrerá às vagas de ampla concorrência e a ocupação destas dar-se-á através das seguintes modalidades:
 - I – ampla concorrência;
 - II – ampla concorrência e reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas;
 - III – ampla concorrência e reserva de vagas para pessoas com deficiência.
3. O formulário de inscrição do processo seletivo deverá conter campo específico onde o candidato terá que assinalar a que modalidade de vaga está concorrendo conforme exemplo de ficha de inscrição no anexo I.
4. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei e nas normas estabelecidas em edital.

Dos Candidatos Negros (Pretos, Pardos) e Indígenas

A Autodeclaração. As ações afirmativas pioneiras no Brasil, partem do pressuposto de que a forma de identificação utilizada deve ser a autodeclaração. Com a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e Portarias Normativas MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012, e Nº 9, de 5 de maio de 2017, estabeleceu-se que o critério de raça será autodeclaratório como ocorre no censo demográfico do IBGE. Desta forma,

5. Os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos, pardos) e indígenas, para se inscrever no processo seletivo, deverão declarar sua opção de vaga no formulário de inscrição e apresentar, além dos documentos exigidos pelo Programa/Curso para a inscrição, documento de autodeclaração conforme anexo II.

A Adoção de Mecanismos para Inibir Fraudes nos Casos de Candidatos Autodeclarados Negros. O Supremo Tribunal Federal reconheceu, por unanimidade, a constitucionalidade da política de cotas étnico-raciais, no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 186 (ADPF 186), e, na ocasião, manifestou que a autodeclaração não é absoluta, devendo ser validada por mecanismos heterônimos de verificação da autenticidade das mesmas. Desta forma,

6. ~~Em caso de denúncia ou suspeita de fraude~~ atualizado pelo ON 1/2019, uma comissão especial deverá ser criada com a finalidade de verificar a veracidade da autodeclaração. A referida comissão deverá ser formada em conformidade com o artigo 2º da Orientação Normativa MPOG Nº 3, de 1º de agosto de 2016, ou legislação que a substitua, que diz que deverá ter seus membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade e deverá ter competência deliberativa prevista no edital. A CPAA-Pós recomenda que a verificação da veracidade da autodeclaração seja por meio de entrevista, presencial, gravada em áudio e vídeo e que considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos.

7. Na hipótese da constatação de autodeclaração falsa, durante o processo seletivo, o candidato deverá ser eliminado do mesmo após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8. Na hipótese da constatação de autodeclaração falsa de candidato que já esteja matriculado, o mesmo ficará sujeito à anulação da matrícula e desligamento do curso após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Dos Candidatos com Deficiência

O Laudo Médico e Requerimento Condições Especiais para Prova. A Portaria Normativa MEC Nº 9, de 5 de maio de 2017, que altera a Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei Nº 12.711 e Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, estabelece em seu artigo 8º-B “a apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas”. Assim,

9. Os candidatos com deficiência, para se inscrever no processo seletivo, deverão declarar sua opção de vaga no formulário de inscrição e apresentar, além dos documentos exigidos pelo Programa/Curso de Pós-graduação para a inscrição, os seguintes documentos:

I – Laudo Médico de Especialista, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999);

II – Requerimento, devidamente assinado, informando/solicitando condições especiais para a realização da prova conforme anexo III, se for o caso.

O Edital em Libras. Os Ministérios Públicos Federal, do Trabalho, do Estado do Espírito Santo e Especial de Contas do Estado do Espírito Santo expediram em 19 de dezembro de 2016 uma recomendação para que todas as instituições de ensino superior do Estado do Espírito Santo cumpram o que determina a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), Lei Nº13.146 de 6 de julho de 2015 nos processos seletivos da graduação ou pós-graduação. Desta forma,

10. Esta Comissão recomenda que todos os editais e respectivas retificações dos processos seletivos da pós-graduação sejam traduzidos para Libras – Língua Brasileira de Sinais – conforme a LBI estabelece em seu artigo 30 VII: “Art. 30 – Nos processos seletivos para ingresso e permanência nos cursos oferecidos pelas instituições de ensino superior e de educação profissional e tecnológica, públicas e privadas, devem ser adotadas as seguintes medidas: (...) VII – tradução completa do edital e de suas retificações em Libras”.

Considerações Finais

11. Os Programas/Cursos de Pós-graduação deverão adequar seus editais para seguir estas recomendações imediatamente.

12. Os casos omissos serão resolvidos pela CPAA-Pós em conjunto com a PRPPG.

Vitória, 19 de outubro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE AÇÕES AFIRMATIVAS NA PÓS-GRADUAÇÃO DO IFES

Portaria 1613 de 13 de julho de 2017.

JAMILDA ALVES RODRIGUES BENTO

Representante do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) do Ifes

GABRIEL DOMINGOS CARVALHO

Representante do Fórum dos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (FONAPNE) do Ifes

MARIA MADALENA BRAVO DE OLIVEIRA

Representante do Fórum Interdisciplinar de Assistência Estudantil do Ifes

SIDNEI QUEZADA MEIRELES LEITE

Representante dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* do Ifes

MARCIA GONCALVES DE OLIVEIRA,

Representante dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* do Ifes

GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO FORDE

Representante da comunidade científica quesito raça/cor

EDMAR REIS THIENGO

Representante da comunidade científica quesito deficiência

RENATA GANDRA DE MELO

Representante indicado pela Diretoria de Pós-Graduação da PRPPG - Presidente

(colar foto 3x4)

ANEXO I

(Inserir cabeçalho do campus)

(Inserir nome do Programa/Curso de Pós-graduação)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Inserir campos de acordo com o programa/curso

MODALIDADE DAS VAGAS (marcar apenas uma das modalidades):

- Ampla concorrência;**
- Ampla concorrência e reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas;**
- Ampla concorrência e reserva de vagas para pessoa com deficiência.**

Declaro para todos os fins legais que as informações acima são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

(Inserir cabeçalho do campus)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas no Edital _____ do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) com base na Portaria Normativa MEC Nº 13 de 11 de maio de 2016 e na Resolução do Conselho Superior do Ifes Nº 10 de 27 de março de 2017, que me identifico como (marcar apenas uma das opções):

- Preto
- Pardo
- Indígena

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro/indígena.

Características fenotípicas.

Especifique: _____

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo e que, caso a comprovação de falsidade seja após a matrícula, implicará no cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que poderei ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo para verificação da afirmação contida na presente declaração e que o procedimento de verificação para os Candidatos/Alunos Negros será feito de acordo com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

_____, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do (a) declarante

(Incluir cabeçalho do campus)

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA

Eu, _____, RG
_____, CPF _____, declaro para o fim específico de
concorrer no processo seletivo do Edital _____ do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes)
venho requerer por meio deste que necessito das condições especiais especificadas abaixo para a
participação no processo seletivo:

- a. Magnificação de tela;
- b. Prova em braile;
- c. Ledor e transcritor;
- d. Prova ampliada com fonte de tamanho _____;
- e. Computador com leitor de telas de uso livre (Exemplos: NVDA, DOSVOX, ...);
- f. Computador para provas discursivas;
- g. Mesa e cadeiras separadas;
- h. Mesa para usuário de cadeira de rodas;
- i. Sala de fácil acesso;
- j. Intérprete de Libras;
- k. Prova em vídeo em Libras;
- l. Português como segunda língua;
- m. Sala separada para a realização da prova com ledor;
- n. Sala destinada à amamentação;
- o. Outros (especificar e justificar):

_____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante